



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67**

DECRETO Nº 0001, de 04 de janeiro de 2021

Institui o Comitê Gestor no Município de Mogeiro e dá outras providências.

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, O Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e considerando os incisos II, VII, XXV e Parágrafo 1º do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto no art. 18 da Constituição Federal e

Considerando a necessidade de organizar as unidades administrativas internas da Prefeitura Municipal a fim de atender às demandas administrativas e da população local;

Considerando que a Lei Orgânica em seu Art. 162 determina que o Governo Municipal proceda o permanente planejamento de suas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Município de Mogeiro, órgão de assessoramento ao Gabinete do Prefeito com caráter consultivo, destinado a acompanhar o planejamento e execução das políticas públicas e boas práticas na gestão municipal.

Parágrafo Único: a referido comitê é honorífico, não tem natureza jurídica ou contábil, sendo que seus membros não recebem qualquer remuneração em virtude de sua participação, não sendo vedada a eventual participação de servidores efetivos, contratados ou comissionados no mesmo.

Art. 2º O Comitê Gestor, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será composto pelos seguintes cidadãos:

I - Antônio Benjamim Alves

II - José João Gonçalves

III - Luiz Brasileiro de Santana Martins

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do Município de Mogeiro:

I – Assessorar o Prefeito na tomada de decisão das políticas públicas municipais, com vistas à prevenção e à mitigação de riscos eventualmente identificados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67

II - Coordenar a implementação de ações voltadas a prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - atuar na orientação e treinamento dos servidores da Prefeitura para que alcancem padrões de qualidade e excelência no serviço público; e

IV - promover outras ações relacionadas à gestão, em conjunto com as demais áreas da estrutura administrativa.

Art. 4º São atribuições do Comitê Gestor Do Município de Mogeiro, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Prefeito as propostas de gestão, qualidade e integridade e revisá-las periodicamente;

II - levantar a situação das secretarias e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - auxiliar as unidades gestoras no levantamento de riscos para a prática de qualidade e integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o novo modelo gerencial do Município;

V - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VI - monitorar a gestão municipal e propor ações para seu aperfeiçoamento;

VII - conhecer os resultados das auditorias internas e de terceiros, para acolher e avaliar as melhorias necessárias; e

VIII - propor estratégias para expansão do novo modelo de transparência e eficiência para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Administração Municipal.

Art. 5º As reclamações e denúncias serão recebidas pela Ouvidoria do Município, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito ou pelo portal do Município.

Art. 6º As reclamações e denúncias recebidas, serão remetidas e investigadas pela Controladoria e Procuradoria Geral do Município, que encaminhará ao Comitê, além dos demais interessados, o resultado da mesma para conhecimento e implantação das medidas necessárias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, 04 de janeiro de 2021.



ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL